



**PREFEITURA DO
RECIFE**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
Avenida Manoel Borba, 488 - Boa Vista – Recife/PE- Cep: 50070-000
(81) 3355-1631/1646 - reciprev@recife.pe.gov.br

INFORMAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

1. DADOS

Nome: Conselho Municipal de Previdência

Secretaria/Entidade a que está vinculado: Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde – AMPASS (RECIPREV)

Endereço: Avenida Manoel Borba, 488 - Boa Vista – Recife/PE- Cep: 50070-000.

E-mail: reciprev@recife.pe.gov.br

Telefone: (81) 3355.1631

Local das reuniões: Sede da AMPASS

Periodicidade das reuniões: Mensal

Há divulgação na internet? (x) Sim () Não

Endereço eletrônico: <https://reciprev.recife.pe.gov.br/conselho-municipal-de-previdencia-cmp>

2. APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal de Previdência – CMP é um órgão de gerenciamento, normatização e deliberação superior do Regime Próprio de Previdência Municipal.

3. ATRIBUIÇÕES

Conforme art. 19 do Decreto Municipal nº 30.755, de 06 de setembro de 2017, compete ao Conselho Municipal de Previdência:

I - aprovar:

- a) a política de gestão do Sistema Previdenciário do Município do Recife;
- b) as diretrizes gerais de atuação da AMPASS;

c) a Nota Técnica Atuarial e a regulamentação dos Planos de Benefícios Previdenciários e de Aplicações e Investimentos;

d) a proposta de Plano Plurianual, de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei Orçamentária Anual da AMPASS;

e) o plano de contas da AMPASS, obedecido ao disposto em lei;

f) as normas de administração interna;

g) o parecer atuarial do exercício, do qual constará, obrigatoriamente, análise conclusiva sobre a capacidade dos Planos de Custeio para dar cobertura aos Planos de Benefícios Previdenciários;

h) relatório anual de atividades da AMPASS;

i) os balancetes mensais, bem como o balanço e as contas anuais da AMPASS;

j) os relatórios de consultoria e auditoria independentes, bem como a autorização para a contratação de seus serviços e a aprovação de seus orçamentos e propostas;

II - propor projeto que autorize a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como a aceitação de doações com encargo;

III - manifestar-se, pela maioria absoluta de seus membros, sobre proposta de alteração do Estatuto da AMPASS;

IV - pronunciar-se sobre qualquer outro assunto de interesse da AMPASS, que lhe seja submetido pelo Diretor-Presidente ou pelo Conselho Fiscal;

V - aprovar as políticas de investimentos para aplicação das reservas, traçar as diretrizes respectivas e realizar acompanhamento periódico sobre sua implementação;

VI - deliberar sobre a nomeação de representantes junto aos órgãos de administração e fiscalização de empresas em que a AMPASS, porventura, venha a ter participação acionária;

VII - decidir, obedecendo aos objetivos precípuos da AMPASS, os casos e situações a respeito dos quais sejam omissos ou carentes de interpretação o Estatuto e os regulamentos;

VIII - praticar os demais atos atribuídos, por Lei, à sua competência;

IX - aplicar sanção disciplinar aos membros da Diretoria, bem como sugerir ao Prefeito do Município a exoneração dos respectivos membros.

4. ORGANIZAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 30.755, de 06 de setembro de 2017, em seu art. 17, o Conselho Municipal de Previdência será integrado por 05 (cinco) representantes do Poder Executivo, 01 (um) representante do Poder Legislativo e 04 (quatro) representantes dos beneficiários, distribuídos da seguinte forma:

I - 05 (cinco) representantes do Poder Executivo, indicados por: Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, Secretaria de Finanças, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria de Governo e Participação Social e Secretaria de Educação;

II - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III - 04 (quatro) representantes dos beneficiários, sendo:

a) 01 (um) representante da entidade sindical dos servidores do Município;

b) 01 (um) representante da entidade sindical dos professores do Município;

c) 01 (um) representante da entidade sindical dos auditores do tesouro do Município;

d) 01 (um) representante da entidade representativa dos procuradores do Município.

§ 1º Para cada membro do Conselho Municipal de Previdência - CMP haverá um suplente, indicado pelo mesmo Poder ou entidade que indicou o titular.

§ 2º Serão de livre nomeação e exoneração do Prefeito do Município do Recife os representantes do Poder Executivo, bem como, dentre esses, o Presidente do Conselho Municipal de Previdência, ao qual caberá o voto de Minerva.

§ 3º O representante do Poder Legislativo será indicado segundo o disposto no seu regimento interno.

§ 4º Os representantes dos beneficiários deverão ser escolhidos entre servidores públicos municipais, com efetivo exercício no cargo e com estágio probatório concluído, entre esses os servidores à disposição das entidades representativas de classe, da Câmara Municipal do Recife e dos demais órgãos da Administração Municipal, bem como entre os aposentados.

5. DADOS DOS CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

5.1. FELIPE MARTINS MATOS – Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital (Titular)

E-mail: felipe.matos@recife.pe.gov.br

5.2. PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ – Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital (Suplente)
E-mail: pamela.alves@recife.pe.gov.br

5.3. MAÍRA RUFINO FISCHER – Secretaria de Finanças (Titular)
E-mail: maira.fischer@recife.gov.br

5.4. MÁRCIO GUSTAVO TAVARES GOUVEIA DE CARVALHO - Secretaria de Finanças (Suplente)
E-mail: marciogg@recife.pe.gov.br

5.5. FLÁVIA CASTANHEIRA DO NASCIMENTO – Procuradoria Geral do Município (Titular)
E-mail: flaviacastnascimento@gmail.com

5.6. PAULA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA MENDONÇA - Procuradoria Geral do Município (Suplente)
E-mail: paulamendonca@recife.pe.gov.br

5.7. ANDREA DE MEDEIROS JAR – Secretaria de Governo e Participação Social (Titular)
E-mail: andrea.jar@recife.pe.gov.br

5.8. CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO - Secretaria de Governo e Participação Social (Suplente)
E-mail: carlosmunizpacheco@gmail.com

5.9. LIGIA STOCHE BARBOSA – Secretaria de Educação (Titular)
E-mail: ligia.stocche@recife.pe.gov.br

5.10. LEONARDO GONÇALVES BASTO DE ALBUQUERQUE - Secretaria de Educação (Suplente)
E-mail: leonardobasto.gov@gmail.com

5.11. SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS SALAZAR – Câmara Municipal do Recife (Titular)
E-mail: samuelsalazar.adv@hotmail.com

5.12. LUIZ EUSTÁQUIO RAMOS NETO - Câmara Municipal do Recife (Suplente)
E-mail: leustaquioneto@gmail.com

6. DADOS DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DOS PARTICIPANTES

6.1. GEFERSON THIAGO FERNANDES DA SILVA – Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta da Cidade do Recife - SINDSEPRE (Titular)
E-mail: geth2805@gmail.com

6.2. OSMAR RICARDO CABRAL BARRETO - Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta da Cidade do Recife - SINDSEPRE (Suplente)
E-mail: osmar.ricardo@recife.pe.leg.br

6.3. JAIR GOMES DE SANTANA – Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial do Recife - SIMPERE (Titular)
E-mail: jair.564072@prof.educ.rec.br

6.4. AURIVÂNIA FARIAS DA SILVA – Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial do Recife - SIMPERE (Suplente)
E-mail: aurivaniavermelho@gmail.com

6.5. ANTÔNIO MARCOS MEDEIROS DE ARAÚJO - Sindicato dos Fazendários do Município do Recife - AFREM SINDICAL (Titular)
Telefone: (81) 98836-0181
E-mail: socramrecife@yahoo.com.br

6.6. CARLOS HERMANO DE MELO FURTADO DE MENDONÇA - Sindicato dos Fazendários do Município do Recife - AFREM SINDICAL (Suplente)
E-mail: carloshermano@recife.pe.gov.br

6.7. CLÊNIO NOGUEIRA DE CARVALHO - Associação Procuradores Município Recife - APMR (Titular)
E-mail: clenionogueira@recife.pe.gov.br

6.8. OSWALDO NAVES VIEIRA JÚNIOR - Associação Procuradores Município Recife - APMR (Suplente)
E-mail: clenionogueira@recife.pe.gov.br

7. NORMAS

O Conselho Municipal de Previdência é regulamentado conforme os seguintes normativos:

- Lei nº 16.729, de 27 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de dezembro de 2001.
- Lei nº 17.108, de 27 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de julho de 2005.
- Lei nº 18.340, de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 08 de julho de 2017.
- Decreto nº 30.755, de 06 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 07 de setembro de 2017.

O regimento interno está divulgado no seguinte link:

<https://reciprev.recife.pe.gov.br/conselho-municipal-de-previdencia-cmp>

8. DATA E HORA DAS REUNIÕES

As Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Previdência ocorrem na primeira quarta-feira de cada mês, às 9h, na sala de reunião da AMPASS ou sala virtual.

9. INFORMAÇÕES SOBRE ATAS E DEMAIS INFORMAÇÕES

As atas de reuniões estão disponíveis no Portal da AMPASS, neste endereço eletrônico: <https://reciprev.recife.pe.gov.br/conselho-municipal-de-previdencia-cmp>, bem como o plano de ação anual, calendário de reuniões, portarias de nomeação, certificação dos conselheiros e demais informações.